



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/PMCSA-SMCRSP/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, ESCADARIAS, CANAIS, CALÇADAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO ENTORNO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção e recuperação de praças, escadarias, canais, calçadas e espaços públicos do entorno, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, referente ao Processo nº 160/PMCSA-SMCRSP/2017, Concorrência nº 005/PMCSA-SMCRSP/2017, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel de Queiroz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Jeferson Timóteo de Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.983.272 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.336.004-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.608.944/0001-34, com sede à Avenida João Gomes de Lucena, nº 3429, representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. Eufrasio Campos Gouveia Neto**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.571.154-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna nº 065/2019, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, datada de 15 de fevereiro de 2019, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo, visando à adequação da planilha orçamentária dos serviços contratados sem majoração de recursos financeiros, notadamente face à necessidade de continuação da execução do objeto.

Considerando que a referida Comunicação Interna nº 065/2019, encontra-se instruída com planilha adequada, planilha de adequação ambos da lavra do Engenheiro Civil, Sr. Ebenézer Gomes Marinho, Fiscal do Contrato, inscrito no CREA sob o nº 24072 – D/PE e matrícula nº 31466.

Considerando que o contrato n.º 085/PMCSA-SMCRSP/2017 foi celebrado em 09 de outubro de 2017, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço nº 01/17, que foi expedida no dia 10/10/2017, encontrando-se com prazo de vigência até o dia 30 de outubro de 2019, no valor inicial de R\$ R\$ 11.581.352,35 (onze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Considerando que a Comunicação Interna supracitada solicita o Termo Aditivo para atender as modificações da planilha orçamentária, necessárias para a realização dos serviços de manutenção, **sem majoração de recursos financeiros**, com base no artigo 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93, que prevê a



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



alteração unilateral pela Administração dos Contratos quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65, I, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante à CI n.º 065/19, oriunda da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a adequação da planilha orçamentária de serviços contratados sem acréscimo de valor, face à necessidade de continuação da execução do objeto.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos <i>Jefferson T. de Lima</i> Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos. Mat. 46.801	CONTRATADA: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA <i>Jepac Construções Ltda</i>
TESTEMUNHA: CPF (MF): <i>Carlos Eduardo Nascimento</i> SCRSP - Setor Financeiro Mat. 43.285	TESTEMUNHA: CPF (MF): <i>108.482.934-79</i> <i>Aymán Guedes da Silva</i>